

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



138.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Aquisição de Películas
Automotivas para Veículos da
Saúde do Município São Pedro de
Alcântara/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro
88125-000 – São Pedro de Alcântara
Fone/Fax: (48) 32770122 / 32770220 - Ramal 230 / 225
www.pmspa.sc.gov.br / saude@pmspa.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação aquisição de películas automotivas para os veículos da frota de saúde do município.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica a instalação de películas nos veículos de saúde é uma medida fundamental para assegurar a proteção contra os raios solares, o que contribui para o bem-estar de motoristas e pacientes durante o transporte. Além disso, as películas garantem maior privacidade aos pacientes, protegendo suas identidades e prevenindo a exposição de informações sensíveis.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara através o Fundo Municipal de Saúde não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de outubro de 2024.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro
88125-000 – São Pedro de Alcântara
Fone/Fax: (48) 32770122 / 32770220 - Ramal 230 / 225
www.pmspa.sc.gov.br / saude@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de películas automotivas para os veículos da frota de saúde do município. O fornecimento deverá atender às especificações detalhadas neste documento, considerando a importância das películas tanto para a proteção solar quanto para garantir a privacidade dos pacientes transportados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A instalação de películas nos veículos de saúde é uma medida fundamental para assegurar a proteção contra os raios solares, o que contribui para o bem-estar de motoristas e pacientes durante o transporte. Além disso, as películas garantem maior privacidade aos pacientes, protegendo suas identidades e prevenindo a exposição de informações sensíveis.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	Carro: Polo RLJ1E48 -	01	R\$450,00
02	Carro: Spin RKY5D58.	01	R\$ 500,00
03	Carro: Argo SXX6E86	01	R\$450,00

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1. As películas a serem adquiridas devem atender aos seguintes critérios:

- **Proteção solar:** Deve garantir um mínimo de 50% de bloqueio de raios solares UV, proporcionando um ambiente mais confortável para os ocupantes do veículo.
- **Privacidade:** Deve ser de tonalidade escura (atendendo à legislação vigente) para assegurar que os pacientes não sejam identificados durante o transporte.
- **Durabilidade:** Películas com garantia de, no mínimo, 5 anos contra desbotamento, bolhas ou descascamento.
- **Instalação:** O fornecedor deve realizar a aplicação das películas nos veículos, garantindo mão de obra qualificada e especializada.

5. DA GARANTIA

5.1. O produto que apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro
88125-000 – São Pedro de Alcântara
Fone/Fax: (48) 32770122 / 32770220 - Ramal 230 / 225
www.pmspa.sc.gov.br / saude@pmspa.sc.gov.br

ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;
- 6.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- 6.1.5.** A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9. DOS ORÇAMENTOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro
88125-000 – São Pedro de Alcântara
Fone/Fax: (48) 32770122 / 32770220 - Ramal 230 / 225
www.pmspa.sc.gov.br / saude@pmspa.sc.gov.br

9.1. Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.

- **CASA DAS PELÍCULAS**, inscrita no CNPJ nº 03.319.178/0001-98. Valor de R\$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais),
- **MUNDO FILMES PELÍCULAS**, inscrita no CNPJ nº 14.020.400/0001-73. Valor de R\$ 2.250,00(dois mil, duzentos e cinquenta reais),
- **AX PELÍCULAS**, inscrita no CNPJ nº 11.236.461/0001-84. Valor de R\$ 1.640,00(um mil, seiscentos e quarenta reais)

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. A dotação será através de recurso ordinário.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a instalação total das películas juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato se dará pela servidora Joselaine Cristina Stein, matrícula 3401, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

São Pedro de Alcântara, 07 de outubro de 2024.

JOSELAINE CRISTINA STEIN

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro
88125-000 – São Pedro de Alcântara
Fone/Fax: (48) 32770122 / 32770220 - Ramal 230 / 225
www.pmspa.sc.gov.br / saude@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO Nº 133.2024

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98, neste ato representado por sua secretária Sra. **JOSELAINE CRISTINA STEIN**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **CASA DAS PELÍCULAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.178/0001-98, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 01, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.117-000, telefones: (48) 3240-0605/ 3240-0207/9 9911-0676, e-mail: vendas@casadaspeliculas.com.br, neste ato representada pela Sra. **Vanderléia Vanda Dalpra**, inscrito no CPF sob nº 004.363.019-70 e RG nº 3962776, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a aquisição de películas automotivas para os veículos da frota de saúde do município. O fornecimento deverá atender às especificações detalhadas neste documento, considerando a importância das películas tanto para a proteção solar quanto para garantir a privacidade dos pacientes transportados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
01	Carro: Polo RLJ1E48 -	01	R\$450,00
02	Carro: Spin RKY5D58.	01	R\$ 500,00
03	Carro: Argo SXX6E86	01	R\$450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do serviço é de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro
88125-000 – São Pedro de Alcântara
Fone/Fax: (48) 32770122 / 32770220 - Ramal 230 / 225
www.pmspa.sc.gov.br / saude@pmspa.sc.gov.br

na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto do contrato é de **10 (dez) dias corridos** a contar da entrega da Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante.

3.2. A vigência do contrato será de **60 (sesenta) dias corridos** a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- d) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- e) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- f) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- g) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- h) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- i) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro
88125-000 – São Pedro de Alcântara
Fone/Fax: (48) 32770122 / 32770220 - Ramal 230 / 225
www.pmspa.sc.gov.br / saude@pmspa.sc.gov.br

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições. .

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O produto que apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro
88125-000 – São Pedro de Alcântara
Fone/Fax: (48) 32770122 / 32770220 - Ramal 230 / 225
www.pmspa.sc.gov.br / saude@pmspa.sc.gov.br

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de outubro de 2024.

JOSELAINE CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Contratante

CASA DAS PELÍCULAS LTDA
Inscrita no CNPJ sob o nº 03.319.178/0001-98
Contratada